



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Master Sul		
EMENTA: Autoriza o Colégio Master Sul a utilização do N° do Censo Escolar 23269316.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU N° 11575428-8	PARECER N° 2277/2012	APROVADO EM: 11.12.2012

I – RELATÓRIO

Antonia Maria Freire dos Santos, secretária escolar do Colégio Master Sul, Registro nº 6713, instituição localizada na Rua Benjamim Moura, 631, Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-480, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.118.890/0001-80, mediante Ofício(sem número), datado de 17.10.2011, constante do processo protocolado sob o SPU nº 12575428-8, requer a este Conselho a utilização do N° do Censo Escolar 23269316.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Resolução nº 372/2002 do CEE.

III – VOTO DO RELATOR

A solicitação em causa é recorrente, porquanto o Parecer nº 115/2009 já concede ao Colégio Master Sul a autorização para o uso do nº 23269316 do Censo Escolar.

Isso posto, desconsidere a solicitação, uma vez que a instituição em causa já se encontra contemplada pelo instrumento legal acima declinado.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de dezembro de 2012.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO

Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Presidente do CEE